

## INVILLIA - DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS DIGITAIS LTDA.

CNPJ/MF nº 04.654.734/0001-45 - NIRE 35.219.003.997

### 26ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, em 01 de abril de 2025, Compass.Uol Tecnologia Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, Rua Coronel Chicuta, nº 575, 4º andar, Centro, CEP 99.010-051, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.654.824/0001-24 e com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JUCIRSRS sob o NIRE 43.205.602.890 ("COLT"), representada, neste ato, na forma do seu contrato social, por seus diretores, os Srs. Marcelo Moojen Epperlein, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 19.366.246 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.234.718-35, e Rogildo Torquato Landim, brasileiro, casado, publicitário, portador da cédula de identidade RG nº 15.215.531-4/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 049.467.328-10, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na mesma cidade, na Rua Alexandre Dumas, nº 1.711, 6º andar, Torre Birmann 11, Chácara Santo Antônio (Zona Sul), CEP 04.717-911. Única sócia da Invillia - Desenvolvimento de Produtos Digitais Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Padre Duarte, nº 151, Conjunto 175, Edifício América Centro Empresarial, Centro, CEP 14.800-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.654.734/0001-45 e com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35.219.003.997 ("Sociedade"); RESOLVE, sem qualquer restrição, deliberar o quanto segue: 1. Fica aprovada a incorporação da Sociedade pela COLT ("Incorporação"), conforme previsto no Instrumento Particular do Protocolo e Justificação de Incorporação, firmado em 31 de março de 2025 pelos diretores da Sociedade, na qualidade de incorporada, e pelos diretores da COLT na qualidade de incorporadora ("Protocolo"), que passa a ser parte integrante deste contrato sob a forma do Anexo 1. 2. Fica aprovada e ratificada a nomeação e a contratação feita pelos diretores da COLT da empresa especializada NPV Finanças Corporativas, Avaliações e Contabilidade Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alfredo Pujol, nº 285, conjunto 83, Santana, CEP 02.017-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.106.455/0001-14, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo ("CRC/SP") sob o nº 25P041189/0-2, representada pelo seu administrador, o Sr. Marcelo Aparecido Martins de Oliveira, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 17.269.328-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.875.468-70 e no CRC/SP sob o nº 1SP167.058/0-0, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional no mesmo endereço disposto acima ("Empresa Especializada"), a qual foi designada para realizar a avaliação do patrimônio líquido da Sociedade para os fins da Incorporação. 3. Fica aprovado o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Sociedade, elaborado pela Empresa Especializada, com base no balanço patrimonial datado de 28 de fevereiro de 2025, que se encontra no Anexo II ao Protocolo ("Laudo de Avaliação"), que confirmou os valores dos bens, direitos e obrigações que compõe o acervo líquido da Sociedade a ser incorporado e vertido para a COLT, tendo sido avaliado, pelo valor contábil, no montante de R\$ 29.248.542,79 (vinte e nove milhões, duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos). 4. Tendo em vista a aprovação da Incorporação, a Sociedade fica extinta de pleno direito e todos os seus bens, direitos, haveres, obrigações e responsabilidades, passam automaticamente para a COLT na qualidade de sucessora, em caráter universal, incluindo, mas não se limitando, a todos os contratos e processos administrativos e judiciais de qualquer natureza, nos termos do Artigo 1.116, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"). 5. Diante do exposto, a sócia autoriza os diretores da Sociedade a assinarem todos os documentos relativos à Incorporação, bem como praticarem todos os demais atos necessários à implementação da Incorporação, nos termos do artigo 1.118 do Código Civil. Por fim, a sócia assina este instrumento, de forma digital, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo, conforme o Artigo 219, do Código Civil e do Artigo 10, Parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001. E, ainda que qualquer dos signatários venha a assinar digitalmente este instrumento em local e/ou data diversos dos aqui estabelecidos, o local e a data de celebração deste instrumento são, para todos os fins, aqueles abaixo indicados, de modo que este instrumento produzirá efeitos a partir da data nele indicada. Araraquara/SP, 01 de abril de 2025. (Página de Assinaturas da 26ª Alteração do Contrato Social da Invillia - Desenvolvimento de Produtos Digitais Ltda. datada de 01 de abril de 2025). Sócia: Compass.Uol Tecnologia Ltda. p. Marcelo Moojen Epperlein e p. Rogildo Torquato Landim. Testemunhas: 1. Nome: Carine Helena P. Martins de Paula - CPF/MF: 360.697.068-46, 2. Nome: Thaís Silveira Ramthun - CPF/MF: 442.193.548-40. Ata arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 180.457/25-1 em sessão de 05/06/2025. Secretário Geral: Aloizio Epifanio Soares Junior.

Assinado por EMPRESA FOLHA DA MANHA SA:60579703000148 em 14/11/2025 16:18:19 com o número de série 6D065A5996BA99F582B90101.



ITI  
Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

<http://publicidadelegal.folha.uol.com.br/documento/32780>

